



CONTRATO CRO-PE Nº 01/2021

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA  
SEDE DO CRO/PE QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
– CRO/PE E A EMPRESA FM CONSTRUÇÕES  
E ADMINISTRAÇÕES LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS**, nacionalidade, estado civil, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº 8.802, portador do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **FM CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.594/0001-64, estabelecida no endereço Rua Otacílio de Albuquerque, nº 22, bairro Torre, João Pessoa/PE, CEP 58.040-000, Fones: (83) 99949-4411 / (83) 98212-0636, e-mail: fmconstrucoes2010@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE SILVA DOS SANTOS**, nacionalidade, estado civil, administrador, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, Lei nº 10.520/02, Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto escolha da melhor proposta para a contratação de empresa do ramo para a execução da Reforma e Ampliação da Sede do Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE, no regime de empreitada global, na forma prevista no Orçamento Básico, Memorial Descritivo, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, nos termos dos Anexos deste Edital, para atender as necessidades do CRO/PE, constantes do edital do Pregão Presencial nº. 01/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto ora contratado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, em especial observância dos termos do instrumento de licitação e deste contrato.

2.2 A Obra e serviços serão recebidos provisoriamente, e após sua conferência quanto a qualidade e quantidade, e atendidas às reclamações da fiscalização, caso essas ocorram, será emitido o termo de recebimento definitivo.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 01/2020 e seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais)** e as despesas especificadas no edital de Pregão Presencial nº 01/2020 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2020/2021, suplementada se necessário.

4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

4.4 A critério **exclusivo** da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

4.5 O valor pago a CONTRATADA obedecerá ao cronograma físico-financeiro da proposta final, sendo realizado de forma parcelada mediante a execução do serviço e autorização da Fiscalização, conforme segue abaixo:

MÊS 01	R\$ 139.404,74
MÊS 02	R\$ 172.285,13
MÊS 03	R\$ 102.860,11
MÊS 04	R\$ 150.111,56
MÊS 05	R\$ 331.199,56
MÊS 06	R\$ 399.166,54
MÊS 07	R\$ 371.184,32
MÊS 08	R\$ 343.788,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.010.000,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O início dos serviços será imediato, mediante autorização emitida pelo CRO/PE e Fiscalização.

5.2 O presente Contrato terá vigência contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.



## CLAÚSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços será feita por representante nomeado pelo CRO/PE, responsável pela fiscalização que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 A Fiscalização será responsável por atestar a perfeita execução dos serviços, seguindo as etapas do cronograma físico-financeiro, para posterior pagamento pelo Regional.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços contratados com pontualidade e assiduidade, respeitando as normas estabelecidas pelo CRO/PE, sempre em observância a descrição prevista no objeto do edital e este contrato.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração do CRO/PE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte da fiscalização, apresentadas na sede do escritório da empresa contratada neste município;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V - Fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como equipamentos de proteção aos seus empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, tributários e outros, decorrentes da prestação de serviços;

VII - Responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros, em razão de culpa ou dolo, em decorrência da prestação de serviços;

VIII - Instalar escritório da empresa no município para atendimento à fiscalização do CRO/PE, para eventuais reclamações, orientações ou sugestões, disponibilizando número telefônico para tanto, bem como atendimento de serviços de urgência solicitando diretamente à empresa e às solicitações de seus empregados.

## CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei nº 9.854/99.

8.2 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



8.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.5 A multa do item “8.2” não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Recife/PE, de janeiro de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**DR. EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS**  
Presidente do CRO/PE

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**SR. FELIPE SILVA DOS SANTOS**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_